



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.423/2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE FOLCLORE DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.423/2022, em 30 de JUNHO de 2022, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Folclore de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo-AFOLAC.

Art. 2º A Associação de Folclore de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo-AFOLAC, inscrita no CNPJ nº 17.166.787/0001-69 é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado com sede no município de Afonso Cláudio-ES, na Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 12 sala 02, Bairro São Tarcísio CEP 29600000 e foro em Afonso Cláudio/ES.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch".

Afonso Cláudio/ES, 30 de junho de 2022.


MARCELO BERGER COSTA

Presidente



O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova
e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 11 de 07 de 22


Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

